

PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO Nº 01301.2006.000.14.00-8	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO	<u>Menor Preço por lote.</u>
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar curso de pós-graduação-MBA em Liderança em Gestão Pública e MBA em Direito e Processo do Trabalho, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia . 15 de agosto de 2007	
Hora: 10 (dez) h	
Local: Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações. Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ª Região.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2007); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431 - Fax - 3211- 6432	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações	

EDITAL

PROCESSO Nº 01301.2006.000.14.00-8

PREGÃO PRESENCIAL 044/2007

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro designado à fl. 172, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO do lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de MBA e PÓS Graduação para atender às necessidades dos magistrados e servidores deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001; as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar curso de pós-graduação-MBA em Liderança em Gestão Pública e MBA em Direito e Processo do Trabalho, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001 - e Natureza da Despesa 3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4. 1- Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Velho-RO.

6-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, o controlador ou responsável técnico.

6.2.6 - que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - o credenciamento dos interessados;

7.1.2 -o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

7.1.3 - abrir as propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

7.1.4 -a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.5 - a adjudicação da proposta de menor preço;

7.1.6 - a elaboração de ata;

7.1.7 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.8 - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

7.1.9 - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

8.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

8.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.1.3 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9.3, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo III deste edital.

8.1.5 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes "1" e "2", solicitados no subitem 9.1 deste Edital.

9.0 SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º3.555, publicado no DOU de 09/08/2000, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01

Proposta de Preço

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Razão Social da Empresa:

Número da Licitação – 044/2007

Data e Hora -Dia 15 de agosto de 2007 às 10 (dez) h

Envelope N° 02

Documentação

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Razão Social da Empresa

Número da Licitação -044/2007

Data e Hora -Dia 15 de agosto de 2007 às 10 (dez) h

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.7 DAS PROPOSTAS

9.7.1- As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

9.7.1.1- Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias contados da data de sua apresentação.

9.7.1.2 - Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (email).

9.7.1.3 - Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa.

9.7.1.4 - Preço unitário e total em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

9.7.1.5 - Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.7.3 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, tendo como referência o menor preço total do lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

10.2. Ao(s) proponente(s) proclamado(s) conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do lote**.

10.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias com base:

a) nos dados cadastrais porventura existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

b) na documentação apresentada pelo licitante na mesma sessão, quando for o caso.

10.7. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

10.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.13. Havendo absoluta igualdade de percentuais entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

10.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.15. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.16. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Planilha de Formação de Preços, com os devidos preços unitários e totais, cujo valor de cada item será igual ou inferior ao valor de referência mencionado no edital.

11- HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.

12.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

12.1- Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

12.1.1. - estar registrados no SICAF ou em qualquer Órgão Público da esfera Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

12.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto à qualquer Órgão Público da esfera Federal.

12.2 - Os documentos que porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto ao Cadastro de Órgão Público da esfera Pública Federal, poderão ser apresentados devidamente atualizados e regularizados na própria sessão.

12.3 – As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2.1 - conforme o caso ; 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7 e 12.8;

12.4 - As empresas cadastradas junto à qualquer Órgão Público da esfera Pública Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 12.5.2.2 (12.5.2.2.1 - conforme o caso); 12.5.4 (12.5.4.1), 12.6, 12.7 e 12.8;

12.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou Órgão Público Federal, que desejar participar do Pregão, deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

12.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.2.1 - certidão negativa de falência expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação;

12.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

12.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

12.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

12.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de

Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, conforme o caso;

12.5.4 - Para Qualificação Técnica:

12.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo **IV** ;

12.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93, conforme Anexo **V**.

12.8- Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo **VI**.

12.9- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas em cartórios perfeitamente legíveis.

12.10 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.11 - . A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.12- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13- HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Em havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão do Curso.

14.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Contrato.

14.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I I.

14.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, bem como o disposto nos incisos XV, XVI, XXII e XXIII do artigo 11 do 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.3 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis, dentro do prazo contratual.

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete à Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- A Instituição ou Instituições de Ensino selecionadas para ministrarem os cursos deverão ser reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura;

17.2. Os professores dos cursos deverão ser mestres ou doutores, em áreas do conhecimento que se relacionem com as disciplinas que ministrarão no curso;

17.3- As empresas participantes deverão apresentar o *curriculum vitae* dos professores, que serão submetido à análise da Diretoria-Geral deste Tribunal.

18.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1- Serão selecionadas as empresas que oferecerem o menor valor pelo curso;

18.2- Ficará por conta do (a) Contratado (a) o fornecimento de todo o material didático necessário;

18.3. Os Cursos serão ministrados na cidade de Porto Velho, nas instalações da(s) empresa(s) contratada(s), ou em locais por ela designados, com o número de 30 (trinta) participantes cada turma, com carga-horária de 360 horas ;

18.4. O curso será ministrado em dias e horários a serem estabelecidos pelo TRT da 14ª Região, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com o (a) contratado (a).

18.5. O período de realização do curso será fixado pelo TRT da 14ª Região, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com o (a) contratado.

19.0 -DA FISCALIZAÇÃO:

19.1– Os serviços prestados serão fiscalizados e vistoriados pelo Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que terá, também, a incumbência de certificar as notas emitidas pela contratada, mensalmente.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRT-14ª Região, acompanhado dos seguintes documentos: cópia da relação de frequência dos alunos, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Social do FGTS, no caso de pessoa jurídica.

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

21.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.3.1-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.3.2- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

22.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região

poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

22.1.2 - advertência;

22.1.3 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.12 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação.

23.13 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600,

Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431 - Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

23.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

23.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.17 - O valor estimado da contratação para o lote 01 é de R\$ 104.250,00(cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais)valor médio de referência anual e para o lote 02 de R\$ 129,600,00(cento e vinte e nove mil e seiscentos reais);

23.18 - São partes integrantes deste edital:

23.18.1 - Anexo I - (Termo de Referência/ Projetos Básicos);

23.18.2 - Anexo II - (Modelo de Recibo do Edital);

23.18.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos Habilitatórios do Edital);

23.18.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

23.18.5- Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

23.18.6 - Anexo VI - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

23.18.7 - Anexo VII - (Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2007

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativos

LOTE 01				
item	Descrição	Carga Horária	Nº Turma/Alunos	Valor total por turma
01	Contratação de empresa especializada para realizar curso de pós-graduação-MBA em Liderança em Gestão Pública a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital	360 Hora/aula	01/30	R\$-
VALOR TOTAL DO CURSOR\$				
LOTE 02				
item	Descrição	Carga Horária	Nº Turma/Alunos	Valor total por turma
01	Contratação de empresa especializada para realizar curso de pós-graduação-MBA em Direito e Processo do Trabalho, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital	360 Hora/aula	01/30	R\$-
VALOR TOTAL DO CURSOR\$				

2.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1- DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS LOTE 01- MBA- LIDERANÇA EM GESTÃO PÚBLICA CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS

- Metodologia da Pesquisa Científica;
- Teoria das Organizações;
- Liderança de Grupos e Equipes;
- Gestão e Liderança de Pessoas;
- Ética e Responsabilidade Social;
- Contratação de Serviços na Administração Pública;
- Direito e Legislação de Pessoal na Administração Pública;
- Modelos de Estratégia na Administração Pública;
- Planejamento Estratégico;
- Empreendedorismo e Liderança;
- Gestão Estratégica de Custos;
- Gestão da Qualidade em Serviços na Administração Pública;
- Gestão Pública;
- Coaching e Treinamento Profissional; e
- Orientação e Seminário Monográfico.

2.2-DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS LOTE 02-

CURSO DE MBA-DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

- Introdução ao Direito do Trabalho;
- Poder Judiciário. Organização da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho;
- Estado, Constituição e Trabalho. A Ordem Constitucional Econômica e Social;
- Contrato de Trabalho;
- Direito Individual do Trabalho I;
- Remuneração Trabalhista;
- Direito Individual do Trabalho II;
- Trabalho e Administração Pública;
- Direito Tutelar do Trabalho;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Teoria Geral do Processo e Noções de Processo Civil;
- Direito Processual Trabalhista;
- Direito Internacional do Trabalho;
- Direito do Trabalho no Mercosul;
- Seguridade Social;
- Metodologia do Ensino Superior;
- Metodologia da Pesquisa Científica; e
- Trabalho de Conclusão do Curso.

3.0- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 3555/2000.

VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
item	Descrição	Carga Horária	Nº Turma/Alunos	Valor de Referência Média
01	Curso de pós-graduação-MBA em Liderança em Gestão Pública ...	360 Hora/aula	01/30	R\$- 104.250,00
VALOR TOTAL DO CURSO LOTE 01R\$104.250,00				
LOTE 02				
item	Descrição	Carga Horária	Nº Turma/Alunos	Valor de Referência Média
01	Curso de pós-graduação-MBA em Direito e Processo do Trabalho.....	360 Hora/aula	01/30	R\$- 129.600,00
VALOR TOTAL DO CURSO LOTE 02R\$129.600,00				

PROJETO BÁSICO

LOTE 01

MBA- EM LIDERANÇA GESTÃO PÚBLICA

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, elaborei o presente projeto, para que, através do procedimento pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para realização de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MBA EM LIDERANÇA EM GESTÃO PÚBLICA, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1. JUSTIFICATIVAS

Em razão do crescimento das organizações públicas, que buscam atuações cada vez mais eficientes junto à sociedade, evidencia-se a necessidade de maior desenvolvimento dos gestores, levando-os a um amplo entendimento dos sistemas públicos e ao aprofundamento dos conhecimentos em temas essenciais da administração aplicáveis à gerência dos negócios públicos.

Atendendo às demandas sociais da atualidade, que apontam nas direções da eficiência, eficácia, efetividade e transparência no setor público, este Regional vem adotando medidas que o direcionam para os caminhos da alta performance, tanto na adoção de procedimentos técnicos mais eficazes, quanto no envolvimento com a sociedade e na gestão das pessoas que aqui trabalham.

Para auxiliar no alcance de tais objetivos, é fundamental que os gestores estejam altamente preparados para o planejamento e desenvolvimento das ações a serem implementadas. A participação no curso de pós-graduação certamente colaborará para o desenvolvimento dos mesmos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MBA EM LIDERANÇA EM GESTÃO PÚBLICA, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional.

3. PÚBLICO-ALVO

Serão treinadas 30 pessoas (15 magistrados e 15 servidores do quadro efetivo de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ocupantes de funções de direção, de assessoramento ou de chefia).

Caso não ocorra o preenchimento total das vagas destinadas ao público acima mencionado, as mesmas poderão ser ocupadas por outros servidores, que atendam aos requisitos mínimos estipulados pela Instituição de Ensino contratada.

A Portaria 1539, de 16 de julho de 2007 será aplicada nos casos em que couber.

4. CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS

- Metodologia da Pesquisa Científica;
- Teoria das Organizações;
- Liderança de Grupos e Equipes;
- Gestão e Liderança de Pessoas;
- Ética e Responsabilidade Social;
- Contratação de Serviços na Administração Pública;
- Direito e Legislação de Pessoal na Administração Pública;
- Modelos de Estratégia na Administração Pública;
- Planejamento Estratégico;
- Empreendedorismo e Liderança;
- Gestão Estratégica de Custos;
- Gestão da Qualidade em Serviços na Administração Pública;
- Gestão Pública;
- Coaching e Treinamento Profissional; e
- Orientação e Seminário Monográfico.

5. CARGA HORÁRIA

O curso deverá possuir carga-horária de 360 horas.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será ministrado na cidade de Porto Velho, nas instalações da empresa contratada, ou em locais por ela designados.

7. DOS SERVIÇOS

- 7.1. Será selecionada a empresa que oferecer o menor valor pelo curso;
- 7.2. Ficará por conta do (a) Contratado (a) o fornecimento de todo o material didático necessário;
- 7.3. Será realizada uma turma do curso, na cidade de Porto Velho, com o número mínimo de 30 (trinta) participantes;
- 7.4. O curso será ministrado em dias e horários a serem estabelecidos pelo TRT da 14ª Região, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com o (a) contratado (a);
- 7.5. O período de realização do curso será fixado pelo TRT da 14ª Região, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com o (a) contratado (a), iniciando-se em julho de 2007.

8. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Instituição de Ensino selecionada para ministrar o curso deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

8.2. Os professores do curso deverão ser mestres ou doutores, em áreas do conhecimento que se relacionem com as disciplinas que ministrarão no curso.

8.3. As empresas participantes deverão apresentar o *curriculum vitae* dos professores, que serão submetido à análise da Diretoria-Geral deste Tribunal.

9. PROPOSTA

A proposta deverá conter: o item, a descrição do item, o número de participantes, o valor total do curso, a carga-horária total do curso, o custo por participante e o custo por hora-aula.

10. JULGAMENTO

O julgamento será efetuado levando-se em consideração o menor valor dado ao curso, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar menor preço ao objeto, assim como atender as demais condições deste Projeto Básico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região custeará 50% (cinquenta por cento) do valor do Curso de Pós-Graduação – MBA em Liderança em Gestão Pública, cabendo à empresa contratada a cobrança dos 50% (cinquenta por cento) restantes, a serem pagos pelos participantes;

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRT;

11.3. O prazo máximo para pagamento será de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, juntamente com a documentação exigida;

11.4. A documentação necessária para pagamento será a cópia da relação de frequência dos alunos, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Social do FGTS, no caso de pessoa jurídica.

Porto Velho, 18 de maio de 2007.

ELIZETE OLIVEIRA MENDONÇA GABRIEL
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PROJETO BÁSICO

LOTE 02

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, elaborei o presente projeto, para que, através do procedimento pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para realização de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - MBA EM DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1. JUSTIFICATIVAS

O crescimento das organizações públicas, que buscam atuar com maior eficiência junto à sociedade, evidencia a necessidade de maior desenvolvimento das pessoas.

Este Tribunal vem adotando medidas que o direcionam para os caminhos da alta performance, tanto na adoção de procedimentos técnicos mais eficazes, quanto no envolvimento com a sociedade e na gestão das pessoas que aqui trabalham.

Uma das medidas para o alcance de maior eficiência é a participação em cursos que qualifiquem as pessoas para a atuação profissional, possibilitando que elas aprofundem seus conhecimentos e desenvolvam seus potenciais.

A participação de magistrados e servidores no Curso de Pós-Graduação de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho certamente propiciará ampla formação teórica e prática, de forma a capacitá-los à atuação profissional.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - MBA EM DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional.

3. PÚBLICO-ALVO

Serão treinadas 30 pessoas (15 magistrados e 15 servidores do quadro efetivo de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região).

A Portaria 1539, de 16 de julho de 2007 será aplicada nos casos em que couber.

4. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

- Introdução ao Direito do Trabalho;
- Poder Judiciário. Organização da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho;
- Estado, Constituição e Trabalho. A Ordem Constitucional Econômica e Social;
- Contrato de Trabalho;
- Direito Individual do Trabalho I;
- Remuneração Trabalhista;
- Direito Individual do Trabalho II;
- Trabalho e Administração Pública;
- Direito Tutelar do Trabalho;
- Direito Coletivo do Trabalho;
- Teoria Geral do Processo e Noções de Processo Civil;
- Direito Processual Trabalhista;
- Direito Internacional do Trabalho;
- Direito do Trabalho no Mercosul;
- Seguridade Social;
- Metodologia do Ensino Superior;
- Metodologia da Pesquisa Científica; e
- Trabalho de Conclusão do Curso.

5. CARGA HORÁRIA

O curso deverá possuir carga-horária de 360 horas.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O curso será ministrado na cidade de Porto Velho, nas instalações da empresa contratada, ou em locais por ela designados.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. Será selecionada a empresa que oferecer o menor valor pelo curso;

7.2. Ficará por conta do (a) Contratado (a) o fornecimento de todo o material didático necessário;

7.3. Será realizada uma turma do curso, na cidade de Porto Velho, com o número mínimo de 30 (trinta) participantes;

7.4. O curso será ministrado em dias e horários a serem estabelecidos pelo TRT da 14ª Região, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com o (a) contratado (a).

7.5. O período de realização do curso será fixado pelo TRT da 14ª Região, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com o (a) contratado (a), iniciando-se em julho de 2007.

8. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Instituição de Ensino selecionada para ministrar o curso deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

8.2. Os professores do curso deverão ser mestres ou doutores, em áreas do conhecimento que se relacionem com as disciplinas que ministrarão no curso.

8.3. As empresas participantes deverão apresentar o *curriculum vitae* dos professores, que serão submetido à análise da Diretoria-Geral deste Tribunal.

9. PROPOSTA

A proposta deverá conter: o item, a descrição do item, o número de participantes, o valor total do curso, a carga-horária total do curso, o custo por participante e o custo por hora-aula.

10. JULGAMENTO

O julgamento será efetuado levando-se em consideração o menor valor dado ao curso, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar menor preço ao objeto, assim como atender as demais condições deste Projeto Básico.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região custeará 50% (cinquenta por cento) do valor do Curso de Pós-Graduação – MBA em Direito e Processo do Trabalho, cabendo à empresa contratada a cobrança dos 50% (cinquenta por cento) restantes, a serem pagos pelos participantes;

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Chefia do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRT;

11.3. O prazo máximo para pagamento será de 15 dias, a contar do recebimento da nota fiscal, juntamente com a documentação exigida;

11.3. A documentação necessária para pagamento será a cópia da relação de frequência dos alunos, a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Social do FGTS, no caso de pessoa jurídica.

Porto Velho, 21 de maio de 2007.

ELIZETE OLIVEIRA MENDONÇA GABRIEL
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº044-2007

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, fax (069) 3211- 6432(Ramal). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2007

Processo nº 01301.2006.000.14.00-8

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede.....(endereço completo).....,
em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VI I, da Lei nº 10.520/02,
DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do R.G. do declarante

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ/Nº _____,
_____, sediada _____

_____ (endereço completo) _____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a)

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão Presencial nº 044 /2007

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V
do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de
.....

(Assinatura)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução
Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA)

_____,
CNPJ Nº _____, sediada

(endereço
completo)_____

_____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu
quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros
ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de
membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da
14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a)

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO Nº. _____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A
EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Presidente, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, fone: _____, _____ - CEP: _____, representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000; e 3.784, de 06 de abril de 2001, originado do Processo TRT ADM Nº 1301.2006.000.14.00-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de pós-graduação-MBA em Liderança em Gestão Pública e MBA em Direito e Processo do Trabalho, a ser ministrado para servidores e magistrados deste Regional, conforme especificações abaixo detalhadas:

item	Descrição	Carga Horária	Nº Turma Alunos	Valor total
01	Pós-graduação - MBA em Liderança em Gestão Pública. CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS: Metodologia da Pesquisa Científica; - Teoria das Organizações; - Liderança de Grupos e Equipes; - Gestão e Liderança de Pessoas; - Ética e Responsabilidade Social; - Contratação de Serviços na Administração Pública; - Direito e Legislação de Pessoal na Administração Pública; - Modelos de Estratégia na Administração Pública; - Planejamento Estratégico; - Empreendedorismo e Liderança;	360 Hora/aula	01/30	

<ul style="list-style-type: none"> - Gestão Estratégica de Custos; - Gestão da Qualidade em Serviços na Administração Pública; - Gestão Pública; - Coaching e Treinamento Profissional; e - Orientação e Seminário Monográfico. 			
Valor Total			
Pós-graduação - MBA em Direito e Processo do Trabalho CONTEÚDOS OBRIGATÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"> - Introdução ao Direito do Trabalho; - Poder Judiciário. Organização da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho; - Estado, Constituição e Trabalho. A Ordem Constitucional Econômica e Social; - Contrato de Trabalho; - Direito Individual do Trabalho I; - Remuneração Trabalhista; - Direito Individual do Trabalho II; - Trabalho e Administração Pública; - Direito Tutelar do Trabalho; - Direito Coletivo do Trabalho; - Teoria Geral do Processo e Noções de Processo Civil; - Direito Processual Trabalhista; - Direito Internacional do Trabalho; - Direito do Trabalho no Mercosul; - Seguridade Social; - Metodologia do Ensino Superior; - Metodologia da Pesquisa Científica; e - Trabalho de Conclusão do Curso. 			
Valor Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ _____ (_____), no percentual de 50% (cinquenta por cento), e o participante (magistrado ou servidor) o valor de R\$ _____ (_____) 50% (cinquenta por cento), conforme disposto neste Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do TRT-14ª Região, acompanhado dos seguintes documentos: cópia da relação de frequência dos alunos, a Certidão Negativa de

Débitos junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Social do FGTS, no caso de pessoa jurídica.

§ 2º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 3º Os preços serão fixos e irredutíveis, dentro do prazo contratual.

§ 4º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o fim dos referidos cursos

Parágrafo Único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente, com a proposta da Contratada, em conformidade com a Lei 8.666/93, Projeto Básico e Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001 - Elemento de Despesa 339039 - Programa de Trabalho Resumido 682, Nota de Empenho _____, perfazendo um total de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - ministrar o curso, que deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

II - os professores serem mestres ou doutores, em áreas do conhecimento que se relacionem com as disciplinas que ministrarão no curso;

III - fornecer todo o material didático necessário;

IV - ministrar na cidade de Porto Velho, nas instalações da Contratada, ou em locais por ela designadas, com o número máximo de 30 (trinta) participantes cada turma, com carga-horária de 360 horas;

V - ministrar o curso em dias e horários estabelecidos pelo Contratante, através do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em conjunto com a Contratada.

VI - apresentar o *curriculum vitae* dos professores, que serão submetido à análise da Diretoria-Geral deste Tribunal.

VII - manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas na licitação.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região custeará 50% (cinquenta por cento) do valor do Curso de Pós-Graduação – MBA em Liderança em Gestão Pública e MBA em Direito e Processo do Trabalho, cabendo à Contratada a cobrança dos 50% (cinquenta por cento) restantes, a serem pagos pelos participantes.

II - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

III - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Treze.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, em decorrência de atraso injustificado na realização dos serviços;

II – advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº_____, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 1301.2006.000.14.00-8;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos de Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para fiscalização, cuja incumbência será certificação das notas emitidas pela Contratada, mensalmente.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de acidentes de que possa ser vítima o empregado da Contratada, no desempenho da função, as responsabilidades daí resultantes serão única e exclusivamente suportadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2007.

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____